



Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST

## EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – UDESC 2014/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando o disposto na Resolução nº 037/2014 do Conselho Universitário, de 03 de junho de 2014, torna público as normas e procedimentos de seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas/ESAG e Centro de Ciências Humanas e da Educação/FAED oferecidos pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para ingresso no 2º semestre de 2014 por meio do desempenho na prova do ENEM 2013, bem como as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas **exclusivas** do Programa de Ações Afirmativas desta UDESC para os cursos de Graduação do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas/ESAG e do Centro de Ciências Humanas e da Educação/FAED da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para ingresso no 2º semestre de 2014 e a seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2013, que optarem pelo Programa de Ações Afirmativas da UDESC.

1.3. As vagas oferecidas serão preenchidas, em cada curso (vide item xxxxxx), observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas, em cada curso e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino;

#### ATENÇÃO!

- Entende-se por instituições públicas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal;
- O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Fundamental ou Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.4. Os candidatos que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição do Processo de Seleção do Programa de Ações Afirmativas 2014/2.

1.6. O calendário contendo a data de divulgação dos selecionados, de matrícula e demais etapas serão publicadas no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU).

## 2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

### **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS**

#### CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG)

<b>Cursos</b>	<b>Vagas Escola Pública</b>	<b>Vagas Negros</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Turno</b>
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	02	01	03	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	02	01	03	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	02	01	03	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	02	01	03	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	02	01	03	MATUTINO

#### CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED)

<b>Cursos</b>	<b>Vagas Escola Pública</b>	<b>Vagas Negros</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Turno</b>
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	02	01	03	VESPERTINO
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	02	01	03	NOTURNO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	02	01	03	MATUTINO

<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>24</b>
----------------------------------	-----------

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** Poderão concorrer as vagas somente os candidatos que tenham realizado todas as provas do ENEM 2013 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação e portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portadores de diploma de curso superior com registrado no MEC ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

**3.2** A inscrição será feita exclusivamente pela internet na página eletrônica do UDESC no endereço [www.udesc.br](http://www.udesc.br) – Link Vestibular/SISU.

**3.3.** Para realizá-la, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- acessar o [site www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br) no período de **04 a 06 de junho** e submeter sua inscrição;
- ler o Edital do Processo Seletivo das Ações Afirmativas 2014/2 e, estando de acordo com todas as normas nele contidas, preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição. **Lembre-se que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;**

**3.4** O candidato deverá efetuar sua inscrição no Processo de Seleção no Programa de Ações Afirmativas 2014/2, especificando:

- I - curso, turno; e
- II - a modalidade de concorrência.

**3.5.** É vedada ao candidato a inscrição em mais de um curso.

**3.5.1** Se o candidato desejar alterar sua opção de curso e/ou opção dentro do Programa de Ações Afirmativas, deverá solicitar cancelamento da mesma até às 16 horas do dia 06/06/2014 por meio do e-mail [vestiba@udesc.br](mailto:vestiba@udesc.br), para que seja liberado o sistema e o candidato possa efetivar nova inscrição.

**3.6** Ao se inscrever no processo seletivo das Ações Afirmativas, o candidato deverá optar por concorrer:

- I - ao Sistema de Cotas para Escolas Pública; ou
- II - ao Sistema de Cotas para Candidato Negros.

**3.6.1** O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Escola Pública, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino fundamental e o médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto nacional de pesquisas/INEP. As escolas privadas ou filantrópicas, **não** se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

**3.6.2** O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e o médio em instituições públicas de ensino será desclassificado.

**3.6.3** Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas – Grupo Racial, o estudante deverá, ao efetuar sua inscrição, optar pela categoria – Grupo Racial.

**3.6.4** O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Grupo Racial, deverá, firmar no ato da matrícula declaração de que possui o fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. O candidato que não entregar a declaração no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

**3.7** A inscrição do candidato no processo seletivo das Ações Afirmativas implica:

**3.7.1** a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e nos editais divulgados editais posteriores divulgados pela UDESC; e

**3.7.2** o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no ENEM e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

**3.8** A UDESC não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.9** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**4.1.** Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas oferecidas (vide item 2).

**4.1.1.** Estará classificado, o candidato que:

- 4.1.1.1 Seja portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula;
- 4.1.1.2 Tenha realizado todas as provas do ENEM 2013;
- 4.1.1.3 Tenha obtido nota superior a zero na prova de redação.

4.2. A classificação dos candidatos em cada curso observará o Programa de Ações Afirmativas, conforme especificado no item 2 deste Edital, com observância do que segue:

4.2.1. A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada (dentro do limite máximo de vagas), bem como a lista de espera (para as chamadas subsequentes), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o número de vagas destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

4.3. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior Pontuação obtida na Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) Candidato mais idoso.

4.4. A relação dos candidatos classificados (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos aprovados e não classificados), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o número de vagas destinado pelo Programa de Ações Afirmativas (vide item 2).

4.5. Caso não haja preenchimento das vagas oferecidas em primeira chamada (Listão), caberá a UDESC proceder a(s) chamada(s) subsequentes dentro de cada opção e será obedecida à ordem de classificação.

4.5.1 A convocação das chamadas subsequentes **somente** será publicada no endereço eletrônico, no [site www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link – Vestibular/SISU).

4.6. A ausência nas datas e horários fixados para a matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

4.7. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link – Vestibular/SISU) o cronograma das chamadas subsequentes.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1. No ato da matrícula, o candidato classificado, ou seu **procurador legalmente constituído**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (duas cópias autenticadas em cartório); ou
- b) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9394/96, ou seja: “*Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.*”

§ 1º *Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:*

*I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;*

*II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.”* (duas cópias autenticadas em cartório); ou

- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Terceiro Grau (duas cópia autenticadas em cartório);
- d) Histórico escolar (original e uma cópia autenticada em cartório ou duas cópias autenticadas em cartório);
- e) comprovante de votação na última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral;
- f) Título de eleitor (uma cópia);
- g) Certidão de nascimento ou de casamento (duas cópias);
- h) Certificado de alistamento militar ou Certificado de reservista, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);
- i) CPF (uma cópia);
- j) Carteira de identidade (duas cópias);
- k) Comprovante de residência (uma cópia);

- l) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (original e uma cópia);
- m) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para cursar a disciplina Educação Física Curricular, nos cursos em que a disciplina é obrigatória;
- n) Uma foto 3x4 (recente);
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UDESC ou em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Anexo deste Edital), contido no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link – Vestibular/SISU);
- p) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, inciso I: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio (original e uma cópia autenticada em cartório ou duas cópias autenticadas em cartório);
- q) O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 inciso II: deverá, firmar declaração no ato da matrícula de que possui o fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Esta declaração deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato que não entregar a declaração no ato da matrícula perderá o direito à vaga;
- r) Para candidato estrangeiro: além dos documentos elencados acima, apresentar, também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país;
- s) Documento que comprove a sua nota no ENEM 2013, documento este que será validado no momento da matrícula através de acesso ao sistema do ENEM.

5.2. Os documentos referentes à conclusão do ensino médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

5.3. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas a serem estabelecidas** no Calendário a ser divulgado no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

5.3.1. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU) sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

5.3.2. Se o candidato for convocado em chamada subsequente publicada no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU) **deixar de comparecer à matrícula**, por qualquer motivo e **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no calendário de chamadas subsequentes desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato respeitado a ordem de classificação da lista de espera.

5.4. Nos termos da Resolução nº 030/2010 – CONSEPE, “*perderá direito à vaga e o vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - o aluno que, aprovado e classificado em Concurso Vestibular não cumprir com as seguintes condições:*

*I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase e,*

*II - não frequentar a todas as aulas da primeira semana, sem justificativa documentada.*

*III - entende-se por primeira semana de aulas, os primeiros 05 (cinco) dias letivos, a partir do ingresso do aluno no curso, excluindo-se os sábados deste cálculo.*

*§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do aluno classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.*

*§ 2º Imediatamente após a definição dos alunos que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar a Coordenação do Concurso Vestibular, que notificará oficialmente os alunos que perderam a vaga e procederá a chamada de novos alunos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º.*

§ 3º A última chamada do Concurso Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.

§ 4º O prazo para a última chamada, ou seja, até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, é definido para que seja garantida ao aluno a frequência mínima de 75% de assiduidade, conforme artigos 144 a 148 do Regimento Geral da UDESC.”

5.5. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

5.6. O Processo Seletivo do Programa de Ações Afirmativas 2014/2 somente será válido para a matrícula no 2º semestre letivo de 2014, nos termos deste Edital.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**6.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UDESC para concorrer às vagas reservadas em decorrência as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

**6.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na UDESC e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

**6.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de seleção.

**6.4** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados, em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UDESC, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

**6.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais no portal da UDESC, no endereço [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU), eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

**6.6** A inscrição do candidato no processo seletivo do Programa de Ações Afirmativas 2014/2 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

**6.7** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**6.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

**6.9.** Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 03 de junho de 2014.

Professor **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**

Reitor da UDESC